Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 903, DE 28 DE AGOSTO DE 2.002

"Concede Subvenção Social `a Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros" e dá outras providências"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte . . .

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício sob forma de subvenção social, a importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), à Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros", instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no C.G.C./M.F. sob nº 59.759.084/0001-94, com sede nesta cidade na Rua Carolina Malheiros nº 92, que tem como objetivos sociais: a manutenção, administração e desenvolvimento de estabelecimentos hospitalares próprios ou de terceiros; prestação de assistência médico-hospitalar aos enfermos e acidentados, gratuitamente ou não, e prestação de assistência social aos desvalidos, em consonância com seus fins e possibilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos de que trata o presente artigo serão repassados em 1 (uma) única parcela no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

ARTIGO 2º: Os recursos para o atendimento da subvenção autorizada por esta lei serão cobertos através da abertura de Crédito Especial no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), de acordo com a seguinte classificação técnica:

PUBLICAÇÃO NO
J.O.M. N.º 259
16/09/02

14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
3335043043 Santa Casa Mis. D. Carolina Malheiros ..... R$200.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1030200422027 Subvenções Sociais ..... R$200.000,00

ARTIGO 3º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução total da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01 – CORPO LEGISLATIVO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
339091000 Sentenças Judiciais ..... R$200.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0103100012002 Precatórios Judiciais ..... R$200.000,00

ARTIGO 4º: A subvenção concedida por esta lei deverá ser utilizada pela instituição no atendimento de seus objetivos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A instituição prestará contas dos recursos recebidos no exercício de 2002 até o mês de março do exercício seguinte, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dois (28.08.2002).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal